



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Vereador



Projeto De Lei Nº 59 / 2017- 05/12/2017

Ao Exmo. Sr. Fábio Dias  
Presidente da Câmara Municipal de Viana. ES

Institui o Mês de Setembro verde,  
Para dar visibilidade á inclusão  
Social da pessoa com deficiência

O vereador Daniel Endlich, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais, encaminha o presente projeto de lei nº 59 / 2017, que dispõe "Institui o mês de Setembro verde, para dar visibilidade á inclusão social da pessoa com deficiência". O presente projeto de lei está amparado pela Constituição Federal no seu Art. 23 inciso II, - cuidar da saúde e assistência social, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; Art. 24 inciso XIV "Proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência." E a Lei nº 2.608 de 24 de Abril de 2014 do Município de Viana.

JUSTIFICATIVA

A história da humanidade demonstra que a pessoa com deficiência sempre esteve alijado dos espaços decisório, assim como até hoje pouco tem usufruído dos ganhos decorrentes do desenvolvimento social. Seja por preconceito, discriminação, estigma, a verdade é que a pessoa com deficiência até hoje é tratada como alguém inferior, sem direito a exercer, a cidadania em igualdade de condições com as demais pessoas.

É inegável que diversos países muito avançaram na aprovação de legislação protetiva da pessoa com deficiência. A aprovação da convenção da Organização das Nações Unidas – ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu Protocolo Facultativo, em 2006, constituiu um exemplo eloquente dessa preocupação com os direitos desse segmento populacional. No Brasil, inclusive, a convenção foi incorporada ao ordenamento jurídico com status de Emenda Constitucional.

Em 2015, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.146, de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência),

Câmara Municipal de Viana - ES  
Protocolo nº 2124  
05 / 12 / 17  
[Assinatura]

Vereador  
Daniel Endlich  
Matrícula 1015



com vista a regular diverso dispositivo da referida Convenção. Importa salientar que, mesmo antes da aprovação dessa lei, o Brasil já contava com farta legislação relativo aos direitos das pessoas com deficiência, embora muitas ainda esbarrem na dificuldade de implementação de seus comandos.

Art. 1º. Fica Instituído o mês de Setembro como Setembro verde, com o objetivo de dar visibilidade á inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1º. No decorrer do mês de Setembro, deverão ser realizadas ações Intersectoriais, com a finalidade de:

I – incentivar a participação da sociedade vianense, com um olhar diferenciado para as pessoas com deficiência.

II – promover a informação dos direitos da pessoa com deficiência, inclusive nos meios de comunicação.

III – identificar os desafios existentes no Município, para a inclusão da pessoa com deficiência.

§ 2º. Para desenvolver as ações de que trata o §1º, deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II – divulgação nas mídias sociais, sobre cada evento realizado, das práticas de inclusão da pessoa com deficiência;

III – Realização de encontros comunitários, com a participação e organização do poder público, com a iluminação, e decoração dos espaços com a cor verde.

Art. 2º. O poder público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nessa lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro do exercício subsequente a adoção das medidas e disponibilização dos recursos que se referem o artigo anterior.

Por está convicto de que esse projeto, é de grande relevância social, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Viana/ES, 05 de Dezembro de 2017.

Vereador  
Daniel Endlich – PPS